

NORMA INTERNA Nº 06/2023

Determina critérios de seleção e matrícula para os alunos do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal da UFPR.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA – PRODUÇÃO VEGETAL, em sua 2ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de março de 2023, considerando a necessidade de adequação das Normas Internas, de acordo com a seção VI da Resolução Nº 32/17 CEPE,

RESOLVE:

Art. 1º O processo seletivo para candidatos brasileiros e estrangeiros será realizado mensalmente, mediante a fluxo contínuo, em edital regular publicado uma vez ao ano.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Produção Vegetal (PGAPV) poderá abrir novos editais de seleção não-regulares.

Art. 2º O número de vagas disponíveis será fixado mensalmente pelo Colegiado do PGAPV, seguindo:

I - número de orientadores disponíveis nas linhas de pesquisa, observada a relação orientador/orientando recomendada pela respectiva área de conhecimento da CAPES;

II - espaço físico, infraestrutura e disponibilidade de recursos financeiros para atividades de ensino e pesquisa.

§ 1º O PGAPV destinará 5% (cinco por cento) de suas vagas a servidores da UFPR.

Art. 3º A seleção será realizada mediante prova escrita e/ou apresentação de pré-projeto de pesquisa e/ou entrevista, podendo estas serem presenciais ou à distância (remotas). Os detalhes do processo serão publicados no edital regular.

Art. 4º O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar matrícula no PGAPV através da plataforma de gestão acadêmica da Pós-Graduação da UFPR, nos prazos fixados pelo edital regular.

Art. 5º Para matrícula no curso de Mestrado e Doutorado, exige-se a aprovação em teste de suficiência em Língua Estrangeira Inglesa.

§ 1º Serão aceitos:

I - exames realizados pelo Departamento de Letras Estrangeiras Modernas da UFPR ou pelo PGAPV;

II - exames de suficiência realizados em departamentos de línguas estrangeiras de outras instituições de Ensino Superior e os exames de

proficiência TOEFL, IELTS, CAMBRIDGE EXAMS, com resultado igual ou superior a B1.

Art. 6º O aluno deverá, no início de cada período letivo, ratificar sua matrícula na plataforma de gestão acadêmica da Pós-Graduação da UFPR e, quando houver créditos em disciplinas e/ou atividades de pesquisa, efetuar os procedimentos de matrícula de forma a atender as demandas definidas pelo Colegiado.

§ 1º Não havendo a ratificação de matrícula no prazo fixado, o aluno será cientificado a submeter sua justificativa no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A ausência de ratificação de matrícula no prazo estabelecido no parágrafo anterior acarretará no desligamento do aluno, por ato do Coordenador e com anuência do Colegiado, exercido o direito de ampla defesa do mesmo.

Art. 7º. O cancelamento em uma ou mais disciplinas poderá ocorrer durante a primeira metade de sua programação, mediante justificativa e anuência do orientador.

§ 1º O pedido de cancelamento de matrícula em disciplina é de responsabilidade do aluno e será efetuado na plataforma de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPR da PRPPG.

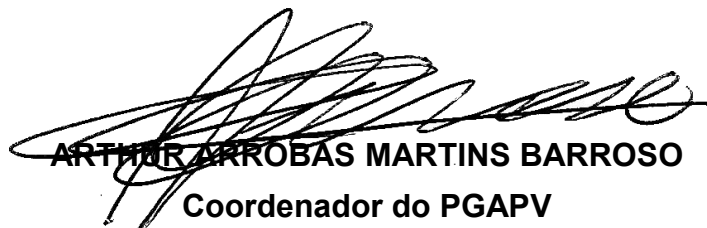
Art. 8º. O aluno poderá requerer ao Colegiado até 2 (dois) trancamentos de matrícula, devidamente justificados, com a concordância do orientador e anuência do Colegiado.

§ 1º O aluno só terá direito a requerer o trancamento de matrícula após ter concluído, com aprovação, 40% dos créditos em disciplinas necessários para a integralização do curso.

§ 2º O período de trancamento de matrícula, somados os dois afastamentos, não poderá exceder 180 dias corridos para o Mestrado e 360 dias corridos para o Doutorado.

Art. 9º. A presente Norma Interna entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Norma Interna N°06/2022

Curitiba, 20 de março de 2023 .


ARTHUR ARROBAS MARTINS BARROSO
Coordenador do PGAPV